

**AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE TERRITÓRIO NACIONAL DE MENOR NACIONAL**  
(legalmente certificada)

\_\_\_\_\_ (nome completo do(a) Pai/Mãe), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente em \_\_\_\_\_, portador(a) do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (relação de parentesco com o menor, se a houver), titular do poder paternal, declaro(a) que autorizo(a) a saída do território nacional do(a) menor \_\_\_\_\_ (nome completo), de nacionalidade portuguesa, nascido a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, titular do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, viajando só, numa viagem organizada para Andorra, Pas de la Casa entre os dias 4 a 12 de Abril de 2017.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura) (a assinatura deve ser reconhecida presencialmente por notário ou advogado)

**Nota importante:** Segundo o artigo 23.º do DL 138/2006, de 26 de Julho, a autorização de saída é obrigatória, devendo a assinatura de quem exerce o poder paternal ser legalmente reconhecida e certificada (por conservador, oficial de registo, advogado ou solicitador, nos termos do estabelecido pelo DL 76-A/2006, de 29 de Março). Não será permitido o embarque aos menores sem esta declaração devidamente preenchida e certificada.